

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial N° 009/2021**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Santa Teresinha s/n – Centro, CEP: 64.773-000, Várzea Branca- PI.

Várzea Branca- PI- PI, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

FINALIDADE: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Penso e Odontológico, em atendimento às necessidades do município de Várzea Branca- PI, sendo LOTE I - Medicamentos da farmácia básica, LOTE II - Material Hospitalar; LOTE III - Material Odontológico; LOTE IV - Medicamentos Injetáveis; LOTE V - Medicamentos Psicotrópicos; e LOTE VI - Prótese Dentária, em conformidade com o edital”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de abril de 2021.
HORÁRIO: 09:00 horas

A Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI - PI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela 001/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às **09:00 horas do dia 19 de abril de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI - PI, situada na Praça Santa Teresinha s/n - Centro, CEP: 64.773-000, Várzea Branca- PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, “Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Penso e Odontológico, em atendimento às necessidades do município de Várzea Branca- PI, sendo LOTE I - Medicamentos da farmácia básica, LOTE II - Material Hospitalar; LOTE III - Material Odontológico; LOTE IV - Medicamentos Injetáveis; LOTE V - Medicamentos Psicotrópicos; e LOTE VI - Prótese Dentária, em conformidade com o edital”, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123 com suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2021, e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, “Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Penso e Odontológico, em atendimento às necessidades do município de Várzea Branca- PI, sendo LOTE I - Medicamentos da farmácia básica, LOTE II - Material Hospitalar; LOTE III - Material Odontológico; LOTE IV - Medicamentos Injetáveis; LOTE V - Medicamentos Psicotrópicos; e LOTE VI - Prótese Dentária, em conformidade com o edital”, na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI - PI, no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de abril de 2021
HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI, situada na Praça Santa Teresinha s/n - Centro, CEP: 64.773-000, Várzea Branca- PI.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI - PI, Praça Santa Teresinha s/n - Centro, CEP: 64.773-000, Várzea Branca- PI. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

TELEFONES: (89) 98104.5740

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1– Esta licitação tem por objeto “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Penso e Odontológico, em atendimento às necessidades do município de Várzea Branca- PI, sendo LOTE I - Medicamentos da farmácia básica, LOTE II - Material Hospitalar; LOTE III - Material Odontológico; LOTE IV - Medicamentos Injetáveis; LOTE V - Medicamentos Psicotrópicos; e LOTE VI - Prótese Dentária, em conformidade com o edital**”.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

e) Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), que para fins de credenciamento devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia atualizada do CNPJ validade 90 (noventa) dias após emissão;

b) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

c) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que

comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

3.9- Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador, e vir acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com validade de 90 (noventa) dias, que comprove seu enquadramento como ME ou EPP.**

OBS: Os Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão).

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes números 01 e 02.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESÊNCIAL 009/2021
EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESÊNCIAL 009/2021
EMPRESA:**

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, este até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, e-mail, telefone e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão, conta bancária, agência, titular e banco para depósitos dos créditos;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total, e o valor total do lote. Conter declaração de que os preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- d) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação, constando o tipo/procedência/fabricante/marca/acondicionamento de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.4 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.6 - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.7 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.8 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.9 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do

objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.9.1 – A ausência da declaração implicará na desclassificação da proposta.

5.10 - Declaração de compromisso de entrega, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.11 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

5.12 - Junto a proposta de preços deverá também ser apresentado a Vigilância Sanitária Estadual e Anvisa para comercialização e transporte de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde, Saneantes e Cosméticos em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U, sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.

5.12 - Apresentar registros dos produtos na ANVISA em plena validade, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, os registros dos produtos ofertados, devem estar organizados de forma cronológica, devidamente identificados, informando a que item da proposta se refere o documento apresentado, devendo estar grampeados ou encadernados, sob pena de desclassificação; O Pregoeiro ou a Comissão Técnica não organizarão os documentos no ato da sessão e os documentos fora de ordem, ou não identificados serão desconsiderados.

5.13 - Devem ser apresentados como parte integrante da proposta Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho, como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.

5.14 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.15 - Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de Itainópolis-PI, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.16 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

5.17 – Declaração de garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

5.18 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

5.19 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.19.1 - Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.19.2 - Não atenderem às exigências deste Edital.

5.19.3 - Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.19.4 - Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.19.5 - Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores por serviço.

5.19.6 - Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

5.19.7 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela Pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

5.20 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

6.1.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

6.1.2.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ validade 90 (noventa) dias após emissão;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

6.1.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial.
 - a.1 Da empresa;
 - a.2 Dos Sócios ou empresário.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
 - b.1 Da empresa;
 - b.2 Dos Sócios ou empresário.
- c) Certidão Negativa de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado TCE da Sede da Licitante;

- c.1) da empresa;
 - c.2) dos sócios ou empresário;
 - d) Certidão Negativa de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - d.1) da empresa;
 - d.2) dos sócios ou empresário;
 - e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - f) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
 - g) Quanto a verificação da capacidade econômico–financeira os licitantes deverão apresentar índice de liquidez corrente igual ou maior que 1 (um), em atendimento ao art. 31, parágrafo 1.º, conforme Decisão 217/2002-TCU – Plenário. Como exigência imprescindível para sua habilitação através de documentos emitido com o selo e assinatura do profissional contábil.
 - h) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social do ano 2020, se já houver, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estar devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista e Etiqueta DHP afixada na peça contábil.
- OBS: Se a empresa não tiver Balanço Patrimonial e Demonstrativos financeiros do exercício social do ano 2020 será aceito o Balanço do exercício 2019.
- j) Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Financeiras, a Análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

l) Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com os resultados iguais ou maiores que um (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

6.1.2.5 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
 - b.1 Da empresa;
 - b.2 Dos Sócios ou empresário.
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.
 - c.1 Da empresa;
 - c.2 Dos Sócios ou empresário.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, com firma reconhecida em cartório.
- e) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos de Produtos Para Saúde, acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U, sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.

6.1.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI - PI**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- II. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do

documento.

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pelo pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

7. 4.1. Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

7.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

7.7. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.1 Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do pregoeiro até no máximo 3 participantes.

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

- 7.9.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 7.9.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 7.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.
- 7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 7.14. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.17.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.17.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
- 7.17.2.1. Quando se tratando de empresa EPP, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123, para comprovação de habilitação fiscal.
- 7.17.2.2. A não apresentação do (s) documento (s) no prazo estipulado pelo pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.
- 7.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;
- 7.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão, será desclassificado os participantes que apresentar proposta inicial escrita inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento previsto no

processo.

7.23. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do produto objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.26. Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

I- Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

II- A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

III- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
Orçamento Geral do Município	33.90.30

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor da licitante vencedora e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício da homologação.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho.

11.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo

estabelecido no Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de forma parcelado onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11.8 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade.

11.9 – Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização do valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para

que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

13.2 - **No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI - PI ou as Secretarias Municipais, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:**

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.2 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a

Administração pública.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI - PI fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.6 - Caso o proponente de deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem dano para o Município.

14.7 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

14.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

14.7.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

14.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

14.8 – Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

14.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

14.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Várzea Branca- PI - PI, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

14.10.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

14.10.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

14.11 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

14.12 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

14.13 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir

agilidade ao feito.

14.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

14.15 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos materiais e forma de cotação);

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Várzea Branca- PI - PI, 05 de abril de 2021.

RODRIGO CASTRO SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
Pç. Santa Teresinha s/n – Centro – CEP: 64.773-000 – Várzea Branca – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2021 para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Penso e Odontológico, em atendimento às necessidades do município de Fartura do Piauí - PI, sendo LOTE I - Medicamentos da farmácia básica, LOTE II - Material Hospitalar; LOTE II em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____(PI), ____de ____de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
Pç. Santa Teresinha s/n – Centro – CEP: 64.773-000 – Várzea Branca – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Para fins de participação no Pregão Presencial nº___/2021 – PMBVP/PI, a empresa _____, CNPJ nº_____, sediada na_____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(PI), ____de____de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____

_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM (___) NÃO (___).

_(PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da
empresa NOME: